



**Fapespa**  
Fundação Amazônia de Amparo  
a Estudos e Pesquisas do Pará



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WORLD WIDE WEB (W3C), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS E EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado **EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Ó de Almeida, nº 533, sala 01, bairro Campina, Belém/Pará inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.178.322/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA DE FARIAS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da Identidade nº 2891610- Órgão Emissor SSP-PA e do CPF nº 642.529.902-97, residente e domiciliado na Rua Ó de Almeida, nº 533, bairro Campina, Belém/Pará, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **1º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2014**, e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2014/100085**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

Sílvia Natasha A. D. Costa  
Procuradora Autárquica  
do Estado do Pará / FAPESPA





## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo possui como objeto o acréscimo de valor de 20% (vinte) por cento ao valor original do contrato que corresponde ao valor R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), alterando o valor global do contrato que passará de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme as especificações constantes no **Memo. 001/2015/ASCOM - FAPESPA**, de 29/05/2015 e a Proposta Comercial de 29/05/2015, os quais são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2014 será de 90 (noventa) dias para a execução do serviço, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, acrescidos de 12 (doze) meses para garantia e validade do serviço, o qual terá início a partir da entrega total do serviço, na sede da **CONTRATANTE**, perfazendo um total de 15 (quinze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O **Valor Global** do presente termo aditivo é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

4.2 – Após a execução do serviço de acordo com a Proposta Comercial de 29/05/2015, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, a qual será recebida por fiscal especialmente designado nos termos do Decreto Estadual nº. 870/2013, que conferirá referida nota, com o objeto contratado e emitirá o aceite definitivo no referido documento.

4.3 – Caso haja alguma incorreção na Nota Fiscal apresentada, esta será devolvida para a **CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal com as irregularidades corrigidas.

4.4 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da **CONTRATANTE** efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco do Brasil, Agência nº 3-5, Conta Corrente nº 26527-6**.

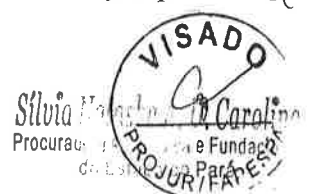
4.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços prestados pelos profissionais, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, por exemplo:

A - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que provocar ou tentar embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

B - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.



5.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013 e Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

5.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;

5.4 - O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE de acordo com a classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339039

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**Entregar no prazo de 90 (noventa) dias.**

O local de entrega será na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA Trav. 09 de janeiro, 1686, 3º andar – São Brás- Belém-Pará – CEP 66.060-575 de 2ª à 6ª feira, horário comercial, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo passa a integrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS WORLD WIDE WEB (W3C,)** permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

#### **CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**



Belém, 15 de junho de 2015.

Pela CONTRATANTE:

*Eduardo José Monteiro da Costa*  
**EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA:

*Chermont* *Sebastião Antônio V. de Farias Júnior*  
**SEBASTIÃO ANTÔNIO VIEIRA DE FARIAS JÚNIOR**  
Sócio-Diretor da EQUILIBRIUM

TESTEMUNHAS:

Nome: *Allan Suano de Farias*  
CPF: *731.269.262-15*

Nome: *Rosinele da Silva de Oliveira*  
CPF: *829.202.492-15*

Reconheço a(s) firma(s) com a(s) *(07)* seta(s) *Chermont*  
em 16 JUN. 2015  
**JOSÉ LUIZ S. COSTA**  
Procurador Autorizado  
Tribunal do Estado do Pará  
Carimbo eletrônico com a segurança

